

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SEGEL - UFPE

EDITAL nº 10/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE ESTÁGIO PARA ATUAREM JUNTO
AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO DESPORTO ESPECIAL –
PRONIDE - CAMPUS RECIFE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Programa de Iniciação ao Desporto Especial (PRONIDE), torna público este processo seletivo simplificado destinado a estudantes de graduação do curso de Educação Física da UFPE, para atuarem como bolsistas no PRONIDE, visando à instrução e monitoramento de atividades esportivas e de lazer para pessoas com deficiência conforme as normas e termos a seguir, para atuação no Campus Recife.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de 4 vagas mais cadastro de reserva para suprir o as demandas do PRONIDE no Campus Recife.

1.2 Este Edital tem prazo de validade de 12 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender as necessidades do PRONIDE.

1.2. As bolsas serão coordenadas pelo diretor da Secretaria de Gestão, Esporte e Lazer – SEGEL.

As bases legais para realização deste edital são: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n.º 13.416/2015, especificamente no artigos 42 e 43, os quais citam: "A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo: I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas."

2. DO OBJETIVO

2.1 Com o objetivo de desenvolver atividades de esporte e lazer para pessoas com deficiência o serviço dos estagiários deve ser assegurado quando:

2.1.1 houver atividades esportivas e de lazer do PRONIDE;

2.1.2 preparação do plano de trabalho e plano de aula das atividades desenvolvidas no PRONIDE;

2.1.3 houver eventos socioculturais e esportivos realizados pelo PRONIDE;

2.1.4 houver avaliação física dos alunos do PRONIDE.

2.2 o PRONIDE, por meio da Secretaria de Gestão do Esporte e Lazer – SEGEL, informará a quantidade, a disponibilidade e o local de atuação dos bolsistas. As demais tarefas de gerenciamento dos/as bolsistas, como lista de frequência, relatórios mensais, banco de dados, aplicação de instrumentos de pesquisa e demais aspectos do acompanhamento voltado para o bom acompanhamento também acontecerão por parte da Secretaria de Gestão, Esporte e Lazer – SEGEL vinculada ao PRONIDE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições se darão por meio do preenchimento do formulário do Google através do endereço:

https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLSdlL_1Qc5MtmBvRO2LZGIN_4e3M1EgyJXN0s1tqnvRIRXOWvQ/viewform respeitando todos os critérios solicitados nos itens 4.1 e 6.1.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará por meio de:

I– Análise do Currículo (todos/as os/as candidatos/as devem comprovar o que consta no Currículo - **peso 05**;

II– Entrevista - **peso 05**.

4.2 Quantitativo de vagas para preenchimento imediato - **04 vagas**.

4.3 Valor da bolsa: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

4.3 As vagas disponibilizadas neste edital serão para preenchimento imediato e as atividades terão início a partir da convocação, via e-mail institucional.

4.4 Além da disponibilidade de vagas para preenchimento imediato, os/as candidatos/as aprovados/as também comporão Cadastro de Reserva (CR), ficando a convocação condicionada à disponibilidade de vagas e orçamento durante a vigência deste edital.

4.5 Caso, injustificadamente, o/a candidato/a convocado/a não compareça no dia e na hora estabelecidos para a entrevista ou para o início das atividades, este/a será considerado/a desclassificado/a deste edital ou que não esteja dentro do perfil solicitado.

4.6 As convocações seguirão a ordem de classificação, conforme resultado final da seleção disponível na página do SEGEL/UFPE.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Ser estudante de curso de educação física da UFPE, estar regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação na UFPE;

5.2 Ter cursado e sido aprovado em conteúdo curriculares inerentes ao objeto deste certame;

5.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades;

5.4 Se estudante da UFPE, não acumular com outras bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

5.5 Cumprir o cronograma mensal de atividades definido pelo setor ao qual o/a bolsista estará vinculado/a;

5.5.1 O não cumprimento do cronograma definido no item 5.6 será motivo para cancelamento do vínculo de bolsista;

5.6 O bolsista deverá entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, relatório com a descrição das atividades realizadas no mês corrente, com validação da chefia imediata. O modelo de relatório será disponibilizado quando do início da atuação do/a bolsista que deverá ser entregue através do e-mail segel@ufpe.br, sendo suspenso o pagamento do bolsista que não entregar o relatório por 02 (dois) meses consecutivos;

5.7 Ter disponibilidade para participar de reuniões, seminários, congressos e treinamentos inerentes ao objeto deste edital

5.8 São atribuições do/a bolsista:

I– Desenvolver atividades esportivas e de lazer no PRONIDE.

II – Preparar o plano de aula do PRONIDE.

III– Atuar em eventos e ações do PRONIDE.

IV– Auxiliar o professor na avaliação física feita com os alunos do PRONIDE.

5.9 O bolsista deverá participar das reuniões semestrais organizados pela diretoria/coordenações do SEGEL-UFPE para acompanhamento de atividades e compartilhamento de experiências, sendo a

bolsa suspensa caso o bolsista não compareça a duas reuniões consecutivas sem a devida justificativa.

5.10 No desempenho de suas atividades o bolsista deve evitar usar o celular ou desempenhar outras atividades que não aquelas para a qual for indicado.

5.11 O Programa de Iniciação ao Desporto Especial se reserva ao direito de suspender o pagamento da bolsa caso sejam constatadas irregularidades no cumprimento das atribuições.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos/as discentes inscritos considerará os seguintes critérios: Critérios de avaliação

***Análise de Currículo/Participação em atividades diretamente relacionadas à área de estudo/intervenção.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 05**

***Entrevista com candidato.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 05**

6.2 A nota final será composta de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota obtida na Análise de Currículo) x 5 + (Nota obtida na Entrevista) x 5.

6.2.1 A nota do quesito 'Entrevista com candidato' será a média simples da pontuação dada ao indicador que a compõe.

6.3 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios de desempate, na ordem decrescente de prioridades:

a) candidato/a de maior idade;

b) maior nota na entrevista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto das informações no formulário, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como o acompanhamento das eventuais alterações deste edital.

7.3 A SEGEL - UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados ou falhas de comunicação.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste edital.

7.5 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos "editais de retificação", os quais passarão a constituir parte integrante deste edital.

7.6 O/A candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar de quaisquer meios ilícitos e/ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) do(a) processo seletivo.

7.7 O/A candidato/a poderá interpor recurso em relação ao resultado final da seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico expresso no item 7.8.

7.7.1 O resultado dos eventuais recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo de envio.

7.8 Para dúvidas a respeito deste edital, será disponibilizado atendimento ao/à candidato/a, por meio do telefone (81) 2126-8462 (das 9h às 14h) ou e-mail segel@ufpe.br

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEGEL-UFPE.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições via formulário: É necessário anexar: a) Currículo; b) Se estudantes da UFPE, comprovante de vínculo (matrícula, histórico); c) Se candidato externo, comprovante de conclusão de curso superior e/ou declaração de vínculo.	03/07/2023 a 05/07/2023 (até as 14h)
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	05/07/2023 publicada na página da SEGEL-UFPE: https://www.ufpe.br/esportes (A partir das 16h)
Realização das Entrevistas	06/07/2023
Divulgação dos Resultados	07/07/2023 (até às 17h)
Interposição de recursos	10/07/2023 e 11/07/2023, por e-mail destinado à segel@ufpe.br
Resultado Final e Convocação	13/07/2023, publicada na página da SEGEL-UFPE: https://www.ufpe.br/esportes A partir das 10h